

Lei nº 535, de 2010.

Fixa novos vencimentos para diversos cargos públicos no âmbito do Município de Chã Grande-PE, equipara os vencimentos do Chefe de Gabinete aos Secretários Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido aumento de vencimentos a diversos servidores públicos do Município de Chã Grande-PE, vinculados ao Programa do CAPS, conforme quadro demonstrativo de cargos e vencimentos constantes do **Anexo I**, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

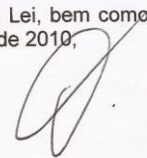
Art. 2º. O cargo público comissionado de Chefe de Gabinete, Símbolo CC-1, passa a ser equiparado, a partir da entrada em vigor desta Lei, para fins de remuneração, ao cargo de Secretário Municipal, passando a perceber vencimentos conforme **Anexo I**, devendo sofrer os mesmos reajustes que vierem a ser concedidos aos Secretários Municipais.

Art. 3º. Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta do orçamento próprio, controle e redução de gastos com a administração, incremento da receita através de incentivos e ações visando melhoria na arrecadação tributária.

Art. 4º. O referido aumento deverá respeitar os limites da despesa com gasto de pessoal a que alude a seção II da Lei Complementar nº 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º. Se a despesa total com pessoal exceder a 95 (noventa e cinco por cento) do limite previsto nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/00, o Poder Executivo deverá compensar o aumento através de redução de outras despesas com pessoal.

Art. 6º. Todos os aumentos de vencimentos concedidos nesta Lei, bem como todos aqueles fixados na Lei Municipal nº 533, de 25 de março de 2010,





aplicam-se tanto aos servidores públicos municipais da ativa quanto aos inativos e pensionistas.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de março do ano em curso.

Art. 8º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Chã Grande-PE, 28 de abril de 2010.


DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Prefeito do Município de Chã Grande-PE

ANEXO I

CHEFE DE GABINETE CC-1	3.000,00
COORDENADOR DO CAPS	2.000,00
PSICOLOGO DO CAPS	1.600,00
EFERMEIRO DO CAPS	1.600,00
PEDAGOGO DO CAPS	1.600,00
ASISTENTE SOCIAL DO CAPS	1.600,00
MÉDICO PSIQUIÁTRA DO CAPS	1.600,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO CAPS	700,00
TÉCNICO EM ARTES DO CAPS	600,00
TÉCNICO EDUCACIONAL DO CAPS	600,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO DO CAPS	510,00
RECEPCIONISTA DO CAPS	510,00
SERVIÇOS GERAIS DO CAPS	510,00
VIGILANTE DO CAPS	510,00

Chã Grande-PE, 28 de abril de 2010.